



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2017

ANO 180 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.568

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 19.638, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Revoga o *caput* do art. 105 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10, inciso X, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 105, *caput*, da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de maio de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

PUBLICA-SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Protocolo 16876

LEI Nº 19.649, DE 12 DE MAIO DE 2017

Altera dispositivos da Lei nº 19.191, de 29 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 19.191, de 29 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notariais e de registro, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11.

II - os atos praticados em cumprimento de mandados judiciais expedidos em favor da parte beneficiária da justiça gratuita.

Parágrafo único. Independentemente de pagamento de emolumentos, os notários e registradores fornecerão documento, certidão, informação, cópia, traslado e efetuarão autenticação, inclusive em relação aos que lhes forem apresentados, requisitados pela autoridade judiciária, Defensoria Pública ou pelo Ministério Público para instrução de procedimento que envolva interesse público ou coletivo.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 7º da Lei nº 19.191, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 3º O Anexo da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“TABELA XIII

ATOS DOS TABELIÕES DE NOTAS, TABELIÕES E OFICIAIS DO REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

63 -

D - Na lavratura da escritura pública de aquisição de propriedade pelo programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou programa que o suceda, incluindo garantias e avenças acessórias R\$ 318,00

5ª NOTA: Os atos autorizados por lei a serem efetuados por instituições financeiras com recursos do sistema financeiro imobiliário, se o usuário preferir, poderão fazê-lo por escritura pública com valores reduzidos em 70% (setenta por cento).” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de maio de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 17044

LEI Nº 19.650, DE 12 DE MAIO DE 2017

Altera a Lei nº 19.569, de 29 de dezembro de 2016.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados o art. 5º e seu parágrafo único, e o art. 6º da Lei nº 19.569, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 12 de maio de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 17045

DECRETO Nº 8.952, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os imóveis que especifica e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201700010004294, e nos termos dos arts. 2º, “caput”, 3º, 5º, alíneas “g” e “m”, 6º e 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Estado de Goiás, visando à construção e instalação de uma nova unidade pública hospitalar para integrar a Rede de Hospitais de Urgências e Emergências do Estado de Goiás - Rede HUGO caracterizada como componente hospitalar da Rede de Atenção a Urgências e Emergências, com o objetivo de atender à demanda espontânea ou referenciada e funcionar como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade, sob a gestão, o comando e a regulação da Secretaria de Estado da Saúde, os seguintes imóveis, todos situados no Parque Esplanada V, no Município de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás:

I - Lotes de nº 01 a 10 da Quadra 26, Matrícula e Av-1=199.105;

II - Lotes de nº 01 a 12 da Quadra 27, Matrícula e Av-1=199.105;

III - Lotes de nº 37 a 44 da Quadra 27, Matrícula e Av-

1=199.105;
 IV - Lotes de nº 01 a 22 da Quadra 30, Matrícula e Av-
 1=199.105;
 V - Lotes de nº 01 a 15 da Quadra 31, Matrícula e Av-
 1=199.105;
 VI - Lotes de nº 01 a 18 da Quadra 32, Matrícula e Av-
 1=199.105;
 VII - Lotes de nº 01 a 08 da Quadra 28, Registros
 R5-30.177 a 30.184;
 VIII - Lotes de nº 01 a 12 da Quadra 29, Registros
 R5-30.185 a 30.196;
 IX - Lotes de nº 30 a 37 da Quadra 29, Registros R5-30.197
 a 30.204.

§ 1º Os lotes urbanos constantes dos incisos I a VI são de propriedade de Alberto Gammal, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO, e os dos incisos VII a IX de propriedade de MV Construções LTDA-ME, registrados no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO.

Art. 2º Nos termos previstos no art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de que trata este Decreto exige urgência na sua concretização, justificando, assim, a adoção da providência de imissão provisória na posse dos imóveis.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado de Goiás promoverá as medidas administrativas e judiciais apropriadas à execução deste Decreto.

Art. 4º Os recursos orçamentários e financeiros necessários e suficientes à concretização da desapropriação de que cuida este Decreto advirão do Tesouro Estadual, consignados e destinados ao Fundo Estadual de Saúde, mantenedor da Secretaria de Estado da Saúde e por ela gerido, sob a dotação orçamentária de nº 2017.28 50.10.302.1028.3044.04.100, relativos ao corrente exercício, sendo que a correspondente execução é condicionada ao atendimento das exigências e formalidades legais de ordem econômica, financeira e orçamentária.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 8.427, de 04 de agosto de 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de maio de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Protocolo 17047

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 147, DE 15 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE -FEMA-, no valor de R\$ 1.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 12 da Lei nº 19.588, de 12 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE -FEMA- 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o Quadro 1, que acompanha este Decreto.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de Maio de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
 JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
 JOSE FERNANDO NAVARRETE PENA

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
3753 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
18 541 1044 2.222	criação, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	4 - INVESTIMENTOS	100
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 999.150,00	R\$ 1.999.150,00	R\$ 1.000.000,00	
			VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR
			R\$ 1.000.000,00

QUADRO 2

REDUÇÃO			
2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
99 999 9999 9.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	
			VALOR TOTAL A REDUZIR
			R\$ 1.000.000,00

Protocolo 16976

 Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás	 AGÊNCIA BRASIL CENTRAL Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fone: 3201-7600 / 3201-7663 Fax: 3201-7623 / 3201-7779 www.abc.go.gov.br	Diretoria Paulo Valério da Silva Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças Presidente em Exercício Abadia Divina Lima Diretora de Telerrádiodifusão e Imprensa Oficial Previsto Custódio dos Santos Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial
---	--	---

ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de maio de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 17042

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - tornar sem efeito o Anexo Único, a que se refere o inciso I do Decreto de 12 de janeiro de 2017, publicado nas páginas 01 e 02 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.486, de igual data, na parte em que excepcionalizou, nos termos do art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 8.860, de 29 de dezembro de 2016, e a partir de 1º de janeiro de 2017, dos efeitos do *caput* do seu art. 1º, **CÉSAR AUGUSTO DE ALMEIDA**, CPF/MF nº 090.497.891-53, mantendo-o provido no cargo em comissão de Assessor Técnico, CDS-6, da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos;

II - com fundamento nos arts. 135, inciso VIII, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar a vacância do cargo em comissão de Assessor Técnico, CDS-6, da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em virtude do falecimento de seu Titular, **CÉSAR AUGUSTO DE ALMEIDA**, CPF/MF nº 090.497.891-53, ocorrido em 09 de dezembro de 2016, e nomear **ROSANA FERREIRA DE CARVALHO**, CPF/MF nº 798.401.751-49, para exercê-lo;

III - condicionar a eficácia do provimento de que trata o inciso II ao atendimento, pela nomeada, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de maio de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 17043

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, na forma dos arts. 41 e 42 da Lei Complementar estadual nº 58, de 4 de julho de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201700003006015, resolve promover, com efeitos financeiros retroativos a 7 de março de 2017, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 7º do Decreto estadual nº 8.577, de 24 de fevereiro de 2016, e da Resolução "CP" nº 01/2017, no quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Estado, os seguintes Procuradores do Estado:

I - para a Classe Especial:
 1º) Alberto Escher de Brito Guimarães (antiguidade);
 2º) Bruno Moraes Faria Monteiro Belem (merecimento) - *sub judge*;
 3º) Andréia de Araújo Inácio Adourian (antiguidade);
 4º) Frederico Garcia Pinheiro (merecimento);
 5º) Alexandre Eduardo Felipe Tocantins (antiguidade);
 6º) Liliane Arato (merecimento);
 7º) Sandro Ferreira Coelho (antiguidade);
 8º) Alessandra Peres Vilela Araújo (merecimento);
 9º) Selene de Fátima Ferreira (antiguidade);
 10º) Weiler Jorge Cintra Júnior (merecimento);
 11º) Maria Rita de Faria e Vasconcellos (antiguidade);
 12º) Anderson Máximo de Holanda (merecimento);
 13º) Arnaldo Raggi Júnior (antiguidade);
 14º) Alan Saldanha Luck (merecimento).

II - para a Classe Intermediária:

1º) Ana Carolina Simarro Rios Chaer (antiguidade);
 2º) Rodrigo Eugênio Matos Resende (merecimento);
 3º) Rogério Ribeiro Soares (antiguidade);
 4º) Rafael Arruda Oliveira (merecimento);
 5º) Elmiro Ivan Barbosa de Souza (antiguidade);
 6º) Renata Monteiro Fernandes Moreira (merecimento);
 7º) Rivadavia de Paula Rodrigues Júnior (antiguidade);
 8º) Emília Munhoz Gaiva (merecimento);
 9º) Cláudia Pimenta Figueiredo Falcão (antiguidade);
 10º) Wagner Jônatas Portela Mendonça (merecimento);
 11º) Valkíria Costa Souza (antiguidade);
 12º) Michelle Pinheiro Cruz (merecimento);
 13º) Ana Laura Silveira de Barros (antiguidade);
 14º) Yasmini Falone Iwamoto (merecimento);
 15º) Glauco Henrique Matwijkow de Freitas (antiguidade)

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de maio de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 17046

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201714304000605**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de março de 2017, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **ELISEU FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 618.662.291-68, do cargo em comissão de Diretor de Instituto Tecnológico de Goiás, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, e nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, **LÓIDE BATISTA MAGALHÃES SILVA**, CPF nº 818.039.311-91, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de maio de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 17048

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201700013001789**, resolve tornar sem efeito o Decreto de 03 de fevereiro de 2017, publicado nas páginas 1 e 2 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.502, de igual data, na parte em que nomeou **CARLOS AURÉLIO PEREIRA GOMES**, CPF nº 859.608.961-68, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "F", Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, **GEORGE AUGUSTO DE SOUSA E OLIVEIRA**, CPF nº 021.000.011-24, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de maio de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 17049